



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2025
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **14/08/2025 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 41/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.



§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte locais competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A contratação de serviços e a aquisição de peças de auto elétrica automotiva são essenciais para garantir o funcionamento adequado e contínuo da frota municipal. A manutenção do sistema elétrico dos veículos públicos assegura maior confiabilidade nas operações, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança, a eficiência dos serviços prestados à população e a durabilidade dos equipamentos. Esse tipo de manutenção também permite o diagnóstico preventivo de problemas, o que contribui para a redução de custos com reparos corretivos e prolonga a vida útil dos veículos. Considerando a disponibilidade dos serviços e insumos no comércio local, optou-se por realizar a contratação junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender integralmente às necessidades da administração, estimula a economia local e fortalece os empreendimentos da região. Tal decisão está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda na comunidade e para a valorização dos fornecedores locais.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

O Município de Palmital/PR, no exercício de suas competências constitucionais e legais, instituiu o **Plano de Ação nº 001/2025 (link)**, com o propósito de orientar a priorização de contratações públicas junto a fornecedores locais, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento da economia municipal e de sua área de influência. O referido plano foi aprovado por meio do **Decreto Municipal nº 057/2025 (link)**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, passando a integrar as políticas públicas permanentes da Administração. Nesse contexto, informa-se que o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observará as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação ora mencionado, servindo-se deste como fundamento técnico e jurídico para a adoção de medidas que incentivem a ampla participação de empresas locais, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na contratação pública.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 28/07/2025

Sessão de Abertura: 14/08/2025 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 14/08/2025

Plataforma: Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** ofertado **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A proposta deverá ser apresentada por lote e será utilizada a **TABELA CILIA, AUDATEX, ou outra de qualidade similar ou superior**, e será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.
- 1.6. Na Plataforma do Pregão Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, estará disponibilizado o desconto mínimo de (10%) PEÇAS e (5%) para SERVIÇOS.
- 1.7. O percentual mínimo de desconto pré-definidos sobre a tabela do EDITAL, é de 10% (dez por cento), para peças e 5% (cinco por cento) para mão de obra de serviços.
- 1.8. Considerando que o percentual de desconto ofertado na Plataforma será liberado somente um desconto para cada item de PEÇAS e de SERVIÇOS, será aplicado a soma de desconto para cada LOTE.
- 1.9. A Responsabilidade do deslocamento do veículo até ao local da oficina será do prestador de serviços para a devida manutenção, onde deverá, após autorizado o serviço entregar na sede municipal.
- 1.10. Terá preferência a contratação prioritária de micro e pequenas empresas sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 1.11. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.12. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	570	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	620	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	1310	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	1350	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	2120	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	2660	07.004.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	3510	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	4110	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	5160	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	5730	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	5760	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2025	6060	13.002.22.661.2001.2031	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	6100	13.002.22.661.2001.2031	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. De que está ciente dos itens 1.5 até 1.12.

4.4.8. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para MAIOR DESCONTO POR LOTE, ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada LOTE ofertado; (TABELA)

6.1.3. Fabricante de cada LOTE ofertado; (TABELA)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DOS TRÂMITES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 41/2025** o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.14. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.15. **Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.**



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Documentação de qualificação técnica.
- 9.10.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- 9.10.4. Declaração de disponibilidade do (local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.10.5. Declaração que possui, equipamentos para realização dos serviços, no mínimo aos ferramentais abaixo (MODELO ANEXO IV).

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.11.8. Declaração unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será de imediato.
- 17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.
- 18.2. A Contratada deverá executar o serviço de acordo com os seguintes prazos: ORÇAMENTO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PEQUENA MONTA 01 dia útil contado do recebimento do veículo. 01 dia útil contado da aprovação do orçamento, e as demais manutenções 05 dias corridos, contados da aprovação do orçamento.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente



indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planejamento estratégico.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro

Palmital, Estado do Paraná, 28 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Início da Sessão de Disputa: - 14/08/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33335	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 ANO 2015-PEÇAS PATRIMONIO 10502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	33336	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 -ANO 2015-SERVIÇOS PATRIMONIO 10502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33337	CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLACA:AYJ-7513 -ANO 2014-PEÇAS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	33338	CAMINHÃO FORD CARGO 2623-PLACA: AYJ7513, ANO 2014-SERVIÇOS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33339	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 - PEÇAS -PATRIMONIO:804 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33340	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 - SERVIÇOS PATRIMONIO:804 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1	33343	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- PEÇAS - PATRIMONIO 10508 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33344	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015-SERVIÇOS -PATRIMONIO 10508 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33345	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017 -PEÇAS - PATRIMONIO 9268 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33346	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017-SERVIÇOS PATRIMONIO 9268 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33347	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 - PEÇAS -PATRIMONIO 13001 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33348	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 - SERVIÇOS PATRIMONIO 13001 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33349	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 - PEÇAS PATRIMONIO 765 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33350	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 - SERVIÇOS PATRIMONIO 765 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33351	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720- PEÇAS - PATRIMONIO 749 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33352	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 -SERVIÇOS VW GOL 1.0 2018/2018 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 9 - Lote 009



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33355	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO 2014/2015 -PEÇAS PATRIMONIO 6152 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33356	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO:2014/2015-SERVIÇOS PATRIMONIO 6152 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33365	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD-6E42, ANO:1999/2000-PEÇAS CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	33366	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD6E42, ANO:1999/2000-SERVIÇOS CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33369	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	33370	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34650	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA -PLACA- AUM-0949, ANO:2011-SERVIÇOS PATRIMONIO:312011 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00
2	34651	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA - PLACA- AUM-0949, ANO: 2011 - PEÇAS PATRIMONIO:312011 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34658	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO:2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO: 816 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34659	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO:2017/18 SERVIÇOS PATRIMONIO: 816 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00



Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34660	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5800 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34661	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇOS PATRIMONIO: 5800 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34664	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	34665	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 SERVIÇOS PATRIMONIO: 7015 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34668	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416--PLACA-BEY-8D62, ANO 2021-PEÇAS PATRIMONIO: 13340 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	34669	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021-PLACA-BEY-8D62-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13340 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34670	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021- -PEÇAS PATRIMONIO: 12751 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	34671	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021SERVIÇOS PATRIMONIO: 12751 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34672	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021- PEÇAS PATRIMONIO:13713 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	34673	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021SERVIÇOS PATRIMONIO:13713 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL						15.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34674	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO: 2021/202-PEÇAS PATRIMONIO:10958 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34675	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22-SERVIÇOS PATRIMONIO:10958 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34676	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10980 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34677	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21-SERVIÇOS PATRIMONIO:10980 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34680	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34681	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62- MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34682	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD-4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34683	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11729 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34686	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO: 2018/2019-PEÇAS PATRIMONIO:3855 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	34687	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO:2018/19SERVIÇOS PATRIMONIO:3855 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00



Lote: 24 - Lote 024

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34690	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	34691	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX0J22, ANO: 2021/2022 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 25 - Lote 025

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35570	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-ALD4978 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35571	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-ALD4978 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 26 - Lote 026

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35678	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED, FLEX, PLACA: BBK8G19, 2.0- PEÇAS ANO: 2016 MODELO: 2017 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	6.000,00	6.000,00
2	35679	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED, FLEX, PLACA:BBK8G19, 2.0 SERVIÇOS ANO: 2016 MODELO: 2017 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 27 - Lote 027

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35680	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35681	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 28 - Lote 028

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35682	FIAT/ STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP -PLACA: RHV8A14, 2022/2022 PEÇAS CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35683	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP-PLACA:RHV8A14 SERVIÇOS ANO/MODELO: 2022 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 29 - Lote 029



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35684	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA: RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 PEÇAS PATRIMONIO: 10834 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	6.000,00	6.000,00
2	35685	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX, -PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022-SERVIÇOS PATRIMONIO: 10834 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 30 - Lote 030

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35686	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35687	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-SERVIÇOS PATRIMONIO: 10899 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 31 - Lote 031

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35688	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21-PEÇAS PATRIMONIO: 7929 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35689	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21-SERVIÇOS PATRIMONIO:7929 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 32 - Lote 032

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35690	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:15841 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35691	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:15841 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 33 - Lote 033

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35692	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 10898 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35693	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- SERVIÇOS PATRIMONIO: 10898 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00



Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35694	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5794 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35695	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5794 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35696	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35697	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 12561 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35701	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO: 114969 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35702	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 114969 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35703	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-PEÇAS PATRIMONIO:11468 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35704	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-SERVIÇOS PATRIMONIO:11468 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35705	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO: 15930 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35706	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO: 15930 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00



TOTAL						10.000,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35707	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5207 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35708	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5207 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35709	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, PEÇAS PATRIMONIO:4925 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35710	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, SERVIÇOS PATRIMONIO:4925 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35713	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35714	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:10955 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35715	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5205 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35716	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5205 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35721	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS PATRIMONIO:13384 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	10.000,00	10.000,00
2	35722	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO:13384 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00



TOTAL						15.000,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35727	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS PATRIMONIO: 447 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35728	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 447 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35729	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- PEÇAS PATRIMONIO:5478 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35730	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- SERVIÇOS PATRIMONIO:5478 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35731	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35732	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35733	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:157 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35734	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS PATRIMONIO:157	1,00	HR	5.000,00	5.000,00



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS						
TOTAL						20.000,00
Lote: 49 - Lote 049						
1	35737	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13345 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35738	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13345 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 50 - Lote 050						
1	35743	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35744	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 51 - Lote 051						
1	35745	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5784 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35746	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5784 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 52 - Lote 052						
1	35747	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS PATRIMONIO: 448 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35748	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS PATRIMONIO: 448 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 53 - Lote 053						
1	35749	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96- PEÇAS PATRIMONIO: 5178 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35750	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5178	1,00	HR	5.000,00	5.000,00



		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35751	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35752	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35755	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-PEÇAS PATRIMONIO: 5783 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35756	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5783 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35757	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS PATRIMONIO: 446 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35758	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 446 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35759	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 5793 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35760	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5793 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35763	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 4226 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



2	35764	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
---	-------	--	------	----	----------	----------

TOTAL

20.000,00

Lote: 59 - Lote 059

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35765	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35766	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13343 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00

TOTAL

20.000,00

Lote: 60 - Lote 060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35767	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35768	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00

TOTAL

20.000,00

Lote: 61 - Lote 061

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35769	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00

TOTAL

20.000,00

Lote: 62 - Lote 062

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35771	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	35772	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00

TOTAL

20.000,00

Lote: 63 - Lote 063

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35775	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35776	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35777	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB - 5I03, ANO: 2007/2007-PEÇA PATRIMONIO: 6486	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35778	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB5I03, ANO: 2007/2007- SERVIÇOS PATRIMONIO: 6486	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35779	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35780	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7881	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35781	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- PEÇAS PATRIMONIO:15806	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35782	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016-SERVIÇOS PATRIMONIO:15806	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35783	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- PEÇA PATRIMONIO: 6185	1,00	UN	6.000,00	6.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35784	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- SERVIÇOS PATRIMONIO: 6185	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35785	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018-PEÇAS PATRIMONIO: 13359	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35786	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13359	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						15.000,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35787	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018-PEÇAS PATRIMONIO: 752	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35788	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018- SERVIÇOS PATRIMONIO: 752	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35789	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730	1,00	UND	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35790	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11730	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35797	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5202	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	35798	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5202	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1	35801	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 1651 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35802	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 1651 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 74 - Lote 074

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35803	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-PEÇAS PATRIMONIO: 744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35804	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 75 - Lote 075

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35819	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18-PEÇAS CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35820	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18-SERVIÇOS CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 76 - Lote 076

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35821	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- PEÇAS CHASSI; 9BM693388EB954334 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35822	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14-SERVIÇOS CHASSI; 9BM693388EB954334 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 77 - Lote 077

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35824	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: 9BM958170NB274131 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35825	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- SERVIÇOS CHASSI: 9BM958170NB274131 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 78 - Lote 078



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 79 - Lote 079

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35889	TRATOR SOLIS 60; TRAÇÃO: 4X4; - PEÇAS CHASSI: MZSDJ1137542S3; PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35890	TRATOR SOLIS 60; TRAÇÃO: 4X4; - SERVIÇOS CHASSI: MZSDJ1137542S3; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00

Lote: 80 - Lote 080

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35891	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO: 2006-PEÇAS PATRIMONIO: 455 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35892	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO: 2006-SERVIÇOS PATRIMONIO: 455 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 81 - Lote 081

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35927	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO:2014-PEÇAS CHASSI: 9BD578241F7834060 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	35928	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO:2014-SERVIÇOS CHASSI: 9BD578241F7834060 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 82 - Lote 082

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35929	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-PEÇAS CHASSI:9BM979078CS000132 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35930	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-SERVIÇOS CHASSI:9BM979078CS000132 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00



Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35934	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA:ATM-7F14, ANO:2010-PEÇAS CHASSI:9534N8245BR102664 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35935	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA:ATM-7F14, ANO:2010-SERVIÇOS CHASSI:9534N8245BR102664 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35936	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-PEÇAS CHASSI:9533A52P1BR128226 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35937	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-SERVIÇOS CHASSI:9533A52P1BR128226 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35938	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014-PEÇAS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	35939	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014-SERVIÇOS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36368	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-PEÇAS CHASSI 9AD075AATJ0000054 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	36369	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-SERVIÇOS CHASSI 9AD075AATJ0000054 MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36374	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 PEÇAS CHASSI LA7LZD43989 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	36375	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 SERVIÇOS CHASSI LA7LZD43989 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL						20.000,00
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36378	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022 PLACAS SDQ-7116-SERVIÇOS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 PEÇAS PAR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
2	36379	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022- SDQ-7116-PEÇAS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36384	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-PEÇAS CHASSI 345001512586378 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	36385	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-SERVIÇOS CHASSI 345001512586378 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36386	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO2017-PEÇAS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 PEÇAS ÁRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	36387	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO 2017 SERVIÇOS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36391	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	36392	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36393	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	36394	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00



TOTAL						20.000,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37304	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/2019PLACAS BCJ-7740-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	37305	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/2019PLACAS BCJ-7740-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37306	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	37307	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37387	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/2015-PEÇAS CHASSI 9BD22315UF2040566 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	37388	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/2015-SERVIÇOS CHASSI 9BD22315UF2040566 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 – PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 – SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL						20.000,00
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00
2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00



MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS						
TOTAL						20.000,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37894	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5348, ANO:2017/2018	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	37895	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5348, ANO:2017/2018	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37896	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 – PEÇAS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	37897	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 – SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332	1,00	HR	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38546	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38547	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00
Lote: 108 - Lote 108						



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38548	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38549	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 109 - Lote 109

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38550	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38551	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 110 - Lote 110

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38552	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38553	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 111 - Lote 111

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38554	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2015 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38555	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2025 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00

Lote: 112 - Lote 112

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38556	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	38557	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Lote: 113 - Lote 113

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38558	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38559	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00



TOTAL						10.000,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38560	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	38561	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38562	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	38563	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38564	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	38565	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38566	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	38567	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38568	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
2	38569	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38570	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV	1,00	UN	12.000,00	12.000,00



		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38571	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00

Lote: 120 - Lote 120

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00

Lote: 121 - Lote 121

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 –	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 –	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00

Lote: 122 - Lote 122

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						20.000,00

Lote: 123 - Lote 123

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38578	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38579	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						15.000,00

Lote: 124 - Lote 124

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38580	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
		PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2	38581	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23	1,00	HR	4.000,00	4.000,00
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS				
TOTAL						10.000,00

Lote: 125 - Lote 125



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38582	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	38583	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Lote: 126 - Lote 126

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38584	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	38585	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Lote: 127 - Lote 127

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38586	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	38587	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	1,00	HR	5.000,00	5.000,00
TOTAL						15.000,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

As peças e acessórios deverão ser originais, genuínas ou de reposição, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços deverão ser executados em local próprio e apropriado, de maneira que mantenha os veículos em condições regular de funcionamento, e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.

- Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.
- A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir checklist dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo setor, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
- O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização e deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.
- As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante do veículo e estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses e substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- f) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- g) É de responsabilidade da proponente vencedor efetuar o conserto do veículo:
- h) No local onde o veículo estiver, na sua oficina, ou ainda retirar o veículo de dentro do território municipal, independentemente de sua localização, ficando obrigada a devolver o veículo à sede municipal após a execução dos serviços, sem ônus ao Município.
- i) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pelo Município
- j) O percentual mínimo de desconto sobre a tabela supramencionada.
- k) Qualquer proposta que ofertar um percentual de desconto inferior ao de referência será automaticamente desclassificada.
- l) O valor global máximo das aquisições a serem efetuadas por conta da presente licitação resultará da somatória dos valores das propostas vencedoras
- m) Os licitantes poderão dispor do sistema **CILIA, AUDATEX, ou de qualidade similar ou superior**, para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- n) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

- a) Os objetos deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- c) Os produtos serão recusados nos seguintes casos: quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. Objetivo:

Este planejamento visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas na cidade de Palmital. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- IV. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- V. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VI. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES



I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2025.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná-AMP em/...../2025....., Procedimento Administrativo nº 88/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 04 (quatro) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e pro preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1	EMPRESA:	CNPJ:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO OBJETO	PREÇOS REGISTRADOS
1			
2			
3			
4			
VALOR GLOBAL			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, a execução das obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas